



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
SECRETARIA DE TURISMO
EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 323/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, E DEMAIS ITENS PARA AJARDINAMENTO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08:00 horas, do dia 06 de outubro de 2021** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.035/2021, de 05 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e árvores, e demais itens para ajardinamento***, descritos no Anexo I deste documento licitatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Avenida Itália, 474, Centro, neste Município, no dia **06 DE OUTUBRO DE 2021**, com início às **08:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e árvores, e demais itens para ajardinamento, com validade de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.2. As quantidades e especificações completas do(s) produto(s) a serem fornecidas encontram-se no **ANEXO I** deste procedimento licitatório.

2.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município**, conforme orçamento de referência constante no **ANEXO I** do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.5. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza- RS.

2.6. Os itens a serem adquiridos deverão ter prévia autorização por escrito, mediante a Ordem de Compra. Quaisquer materiais sem a devida autorização não serão ressarcidos pelo município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

3.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO N.º 040/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CONTATO: (E-mail + teletone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO N.º 040/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CONTATO: (E-mail + teletone)

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO IV deste edital outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO VI deste edital.**

e) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, **conforme modelo no ANEXO V, deste edital.**

5.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.

5.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta deverá ser apresentada, em **meio eletrônico (magnético)** conforme estabelecido nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 deste edital **e impressa**, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.1.1. Para apresentação de propostas em meio magnético “pen drive”, as empresas deverão baixar do site do município www.santatereza.rs.gov.br na aba Publicações – Licitações – Pregão Presencial – Pregão Presencial nº 040/2021 – Saiba Mais, o arquivo em Excel para a digitação da proposta.

7.1.2. As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “pen drive”.

7.1.3. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.2. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.6. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

8. FORMULAÇÕES DE LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Concedida palavra à licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, **sendo mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível como preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- i. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- ii. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, o que será no ato decidido pelo pregoeiro;
- iii. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- iv. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste edital.

8.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, **sejam superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor, assim considerada após sua classificação.

8.17. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19. O disposto nos itens 8.15 a 8.18, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que atenderem as exigências deste edital.

8.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

8.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (9.1.1.1 ao 9.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.1.2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.1.2.4 Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

9.1.2.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

9.1.2.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

9.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

9.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

9.1.4. Declarações:

9.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

9.1.4.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VII**)

9.1.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VII**).

9.1.4.4. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO VII**)

9.1.4.5. Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **ANEXO VIII**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **9.1.2**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como, os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

10.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato do processo.

11 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13. DOS PRAZOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado da licitação, publicando na Imprensa oficial do município o resumo da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, já assinada pelo fornecedor classificado.

13.2 Será convocada a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou aviso de recebimento para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.3 Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

13.4 Os preços serão registrados no “Sistema de Registro de Preços” do Setor de Compras, da Secretaria Municipal da Administração, que poderá convocar, quando se fizer necessário, à celebração das contratações decorrentes, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

13.5 A Ata de Registro de Preços terá **validade de um ano**, a contar da data da sua publicação.

13.6 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos no Item 1.

13.7 Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza-RS, em até 15 (quinze) dias após solicitado pelo Município.

13.8 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

13.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13.10 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

14 DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze **(15) dias úteis após a entrega.**

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

14.5 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva de cada secretaria.

14.6 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

16 PENALIDADES

16.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

16.2 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3 Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão de contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ajuricaba, por até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Ajuricaba.

16.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

garantia e todos os seus acréscimos.

16.5 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, pordia de atraso na entrega do objeto do contrato.

16.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

16.8 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta.

16.9 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, será da **Secretaria Municipal de Turismo**.

17.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

17.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

17.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.6. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

atendimento@santatereza.rs.gov.br.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.10. O Município de Santa Tereza/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, nototal ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo Proposta Financeira

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V– Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93

ANEXO VIII - Termo de comprometimento de fornecimento

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Santa Tereza, 17 de setembro de 2021.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP Nº 013/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e árvores, e demais itens para ajardinamento

2. JUSTIFICATIVA: Haja visto que o município de Santa Tereza tem no turismo uma linha para prospecção do acréscimo da economia, além do que, é patrimônio histórico tombado pelo IPHAN, é indeclinável assegurar a beleza natural da paisagem. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de materiais de ajardinamento para conservação de canteiros e praças entre outros.

3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Muda de flor <i>Antirrhinum majus</i> (Boca de Leão), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
02	Muda de flor <i>Pelargonium peltatum</i> (Gerânio pendente)	UN	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
03	Muda de flor <i>Pelargonium hortorum</i> (Gerânio ereto), pote nº 14	UN	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
04	Muda de flor <i>Hypoestes</i> , embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
05	Muda de flor <i>Viola wittrockiana-híbrida</i> (Amor Perfeito), tamanho de flor média, embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
06	Muda de flor <i>Begonia</i> (Begônia), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
07	Muda de flor <i>Petunia</i> (Petúnia), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
08	Muda de flor <i>Catharanthus roseus</i> (Vinca), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
09	Muda de flor <i>Salvia splendens</i> (Alegria de Jardim), embalagem plástica individual, caixa com 15 mudas	CX	120	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00
10	Muda de flor Beijo Sunpatiens (Beijo de sol)	UN	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
11	Muda de <i>Agapanthus africanus</i> (Agapanto), raiz nua	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
12	Muda de <i>Liriope</i> branco, em pote de 5 litros	UN	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
13	Muda de flor <i>Rhododendron simsii</i> (Azaléia), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14	Muda de <i>Dietes iridioides</i> (Moréia Branca) em pote de 8 litros	UN	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
15	Arbusto <i>Cycas revoluta</i> (Cica), altura mín. de 60 cm de tronco	UN	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
16	Arbusto <i>Buxus sempervirens</i> (Buxus) podado (40 cm de diâmetro)	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
17	Arbusto <i>Buxus sempervirens</i> (Buxus), podado (80 cm de diâmetro)	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
18	Arbusto <i>Strelitzia reginae</i> (Estrelítzia), com altura mínima de 60 cm	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
19	Arbusto <i>Alcantarea imperialis</i> (Bromélia Imperial), com no mín. 50 cm de diâmetro	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
20	Arbusto <i>Podocarpus</i> (Podocarpo), com mín. de 1,50 m de altura	UN	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
21	Arbusto <i>Beaucarnea recurvata</i> (Pata-de-Elefante), com mín. de 2,20 m de altura e 80 cm de base	UN	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
22	Árvore <i>Archontophoenix cunninghamiana</i> (Palmeira Real) com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
23	Árvore <i>Lagerstroemia indica</i> (Extremosa), com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
24	Árvore <i>Syagrus romanzoffiana</i> (Jerivá), com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
25	Árvore <i>Bougainvillea glabra</i> (Três Marias), com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
26	Árvore <i>Prunus serrulata</i> (Cerejeira Japonesa) altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
27	Árvore <i>Hibiscus rosa-sinensis</i> (Ibisco) altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
28	Árvore <i>Callistemon rigidus</i> (Escova-de-Garrafa) altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
29	Substrato	M ³	220	R\$ 250,00	R\$ 55.000,00
30	Adubo	SACO 50 kg	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
31	Calcário dolomítico tipo C	SACO 50 KG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

32	Grama tipo <i>Anoxopus compressus</i> (Grama Sempre verde)	M ²	4.000	R\$ 11,95	R\$ 47.800,00
33	Grama tipo <i>Ophiopogon japonicus</i> (Grama Anã Preta)	CX	2.200	R\$ 14,00	R\$ 30.800,00
34	Forração em mudas de <i>Hedera helix</i> (Hera) - embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
35	Forração em mudas de <i>Ficus Pumila</i> (Unha-de-Gato)	UN	1.500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
36	Pedra Britada Rosa para jardim	SACO 40 kg	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
37	Pedra Britada Branca para jardim	SACO 20 kg	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
38	Limitador de grama plástico na cor verde (altura de 11 cm)	M	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
39	Lona plástica transparente para jardim	M ²	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Valor total estimado					R\$ 248.004,50

6. DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1. As mudas deverão ser vigorosas; ter boa formação e um único tronco principal; estar em bom estado fitossanitário, estando livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; estar em embalagem própria, compatível com o tamanho da muda; ter um sistema radicular bem formado e consolidado na embalagem; cada muda deve possuir identificação com o seu nome científico e o comum.

6.2. Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

6.4. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

6.6. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.

6.7. As solicitações de fornecimento dos produtos serão de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo;

6.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

7. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 248.004,50 (duzentos e quarenta e oito mil e quatro reais e cinquenta centavos).

7.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

a) O pregoeiro poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

8. DO RECEBIMENTO

As disposições quanto ao recebimento do objeto, garantia contra defeitos e avarias e outras disposições relativas à entrega, validade dos itens prazos e locais de entrega se encontram disciplinadas no item 13. DOS PRAZOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO, do edital de licitação.

9. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. As condições de pagamento e do reequilíbrio econômico financeiro estão disciplinadas no item 14 - DO PAGAMENTO, do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

As penalidades aplicáveis ao contratado estão disciplinadas no item 16 – DAS PENALIDADES, do edital de licitação.

11. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Turismo.

Santa Tereza, 17 de setembro de 2021.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 –SRP Nº 013/2021
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF nº: _____

Fone/Fax: _____ E- mail: _____

Data da Abertura: _____ Hora: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Muda de flor <i>Antirrhinum majus</i> (Boca de Leão), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100		
02	Muda de flor <i>Pelargonium peltatum</i> (Gerânio pendente)	UN	100		
03	Muda de flor <i>Pelargonium hortorum</i> (Gerânio ereto), pote nº 14	UN	30		
04	Muda de flor <i>Hypoestes</i> , embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100		
05	Muda de flor <i>Viola wittrockiana-híbrida</i> (Amor Perfeito), tamanho de flor média, embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100		
06	Muda de flor <i>Begonia</i> (Begônia), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100		
07	Muda de flor <i>Petunia</i> (Petúnia), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100		
08	Muda de flor <i>Catharanthus roseus</i> (Vinca), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100		
09	Muda de flor <i>Salvia splendens</i> (Alegria de Jardim), embalagem plástica individual, caixa com 15 mudas	CX	120		
10	Muda de flor Beijo Sunpatiens (Beijo de sol)	UN	2500		
11	Muda de <i>Agapanthus africanus</i> (Agapanto), raiz nua	UN	100		
12	Muda de <i>Liriope</i> branco, em pote de 5 litros	UN	100		
13	Muda de flor <i>Rhododendron simsii</i> (Azaléia), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14	Muda de <i>Dietes iridioides</i> (Moréia Branca) em pote de 8 litros	UN	200		
15	Arbusto <i>Cycas revoluta</i> (Cica), altura mín. de 60 cm de tronco	UN	40		
16	Arbusto <i>Buxus sempervirens</i> (Buxus) podado (40 cm de diâmetro)	UN	50		
17	Arbusto <i>Buxus sempervirens</i> (Buxus), podado (80 cm de diâmetro)	UN	50		
18	Arbusto <i>Strelitzia reginae</i> (Estrelítzia), com altura mínima de 60 cm	UN	50		
19	Arbusto <i>Alcantarea imperialis</i> (Bromélia Imperial), com no mín. 50 cm de diâmetro	UN	50		
20	Arbusto <i>Podocarpus</i> (Podocarpo), com mín. de 1,50 m de altura	UN	350		
21	Arbusto <i>Beaucarnea recurvata</i> (Pata-de-Elefante), com mín. de 2,20 m de altura e 80 cm de base	UN	2		
22	Árvore <i>Archontophoenix cunninghamiana</i> (Palmeira Real) com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	20		
23	Árvore <i>Lagerstroemia indica</i> (Extremosa), com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	10		
24	Árvore <i>Syagrus romanzoffiana</i> (Jerivá), com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	20		
25	Árvore <i>Bougainvillea glabra</i> (Três Marias), com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	30		
26	Árvore <i>Prunus serrulata</i> (Cerejeira Japonesa) altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	50		
27	Árvore <i>Hibiscus rosa-sinensis</i> (Ibisco) altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	5		
28	Árvore <i>Callistemon rigidus</i> (Escova-de-Garrafa) altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	200		
29	Substrato	M ³	220		
30	Adubo	SACO 50 kg	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

31	Calcário dolomítico tipo C	SACO 50 KG	50		
32	Grama tipo <i>Anoxopus compressus</i> (Grama Sempre verde)	M²	4000		
33	Grama tipo <i>Ophiopogon japonicus</i> (Grama Anã Preta)	CX	2200		
34	Forração em mudas de <i>Hedera helix</i> (Hera) - embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100		
35	Forração em mudas de <i>Ficus Pumila</i> (Unha-de-Gato)	UN	1500		
36	Pedra Britada Rosa para jardim	SACO 40 kg	350		
37	Pedra Britada Branca para jardim	SACO 20 kg	80		
38	Limitador de grama plástico na cor verde (altura de 11 cm)	M	200		
39	Lona plástica transparente para jardim	M²	100		
				Valor total	

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr (Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 –SRP Nº 013/2021
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, E DEMAIS ITENS PARA AJARDINAMENTO**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e árvores, e demais itens para ajardinamento, especificados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
.....						
VALOR TOTAL R\$						
-FORNECEDOR: CNPJ nº .						
- Endereço:						
- Contato:						

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

- As mudas deverão ser vigorosas; ter boa formação e um único tronco principal; estar em bom estado fitossanitário, estando livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; estar em embalagem própria, compatível com o tamanho da muda; ter um sistema radicular bem formado e consolidado na embalagem; cada muda deve possuir identificação com o seu nome científico e o comum.
- Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
- Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.
- A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.
- As solicitações de fornecimento dos produtos serão de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo;
- A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3. A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Município.

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

1.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

1.6. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.7. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2- A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4- O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5- Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria Municipal de Turismo**.

8.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1 - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

11.2.2 - Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, RS, aos

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: Nome e CPF

2: Nome e CPF

Procurador do Município _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP Nº 013/2021
ANEXO IV– MODELO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 040/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data)

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 4.3 letra “b.2”, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2021 – SRP Nº 013/2021 PRESENCIAL

ANEXO V –
MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, quena presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2021.

CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal) (Nome
Completo do Representante Legal)(Carimbo
da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP Nº 013/2021
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 040/2021 – SRP nº 013/2021 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP Nº 013/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 040/2021, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP Nº 013/2021

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro, no Município de, DECLARA que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 e anexos, comprometendo-se a entregar os materiais, que serão retirados, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, sita a Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo estipulado no presente Edital.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – SRP Nº 013/2021
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outrolado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 040/2021 – Pregão Presencial, Registro de Preços nº 013/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mudas de flores e árvores, e demais itens para ajardinamento, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
.....						
VALOR TOTAL ATÉ R\$						

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

- As mudas deverão ser vigorosas; ter boa formação e um único tronco principal; estar em bom estado fitossanitário, estando livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; estar em embalagem própria, compatível com o tamanho da muda; ter um sistema radicular bem formado e consolidado na embalagem; cada muda deve possuir identificação com o seu nome científico e o comum.
- Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
- Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.
- A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.
- As solicitações de fornecimento dos produtos serão de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo;
- A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ ().
- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

3.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

4.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Município.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressam ente em desabono aos serviços fornecidos.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta:

6.1- Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

6.2- Constituem obrigações Contratada:

- a) Prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) Observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) Comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO FORO

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico